

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CONTRATO Nº 2019.05.30-0005**

Contrato para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Fundo Geral, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME**, estabelecida na Rua João Pitombeira, nº 13, Centro, Senador Pompeu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77, neste ato representada por Emanuel Félix Apolonio, portador(a) do CPF nº 019.942.953-76, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - ARMÁRIOS/ESTANTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Armário fechado de aço com 02 portas 1,98X0,80m	UND	10	569,66	5.696,60
0002	Estante de aço com 06 prateleiras	UND	40	160,09	6.403,60
					12.100,20

Lote : LOTE 02 - BALANÇAS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Balança de mesa. Teclado: 18 teclas (07 controles e 11 numéricas). Capacidade: 15kg. Dupla escala de divisão: 2 e 5g. Bateria recarregável. Visor LCD numérico. Prato com superfície em aço 290x225mm.	UND	2	805,52	1.611,04
					1.611,04

Lote : LOTE 04 - ELETROPORTÁTEIS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Geláguia de coluna	UND	10	535,00	5.350,00
0002	Purificador de água 220v - instalação na parede, função: filtragem e	UND	5	793,82	3.969,10

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

refrigeração da água, duas torneiras (gelada/natural)

9.319,10

Lote : LOTE 05 - CADEIRAS E MESAS (POLIPROPILENO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cadeiras em polipropileno, sem braço, cor branca, com encosto com recortes vazados, medindo (CxLxA) 86x56x50cm, resistente a uma carga estática de 182kg, certificada pelo inmetro e garantia mínima de 01 ano (apresentar garantia da fábrica)	UND	200	23,83	4.766,00
0002	Mesa em polipropileno, cor branca, medindo (CxLxA) 77,5x77,5x72cm, certificada pelo inmetro e garantia mínima de 01 ano (apresentar garantia da fábrica)	UND	30	41,47	1.244,10
					6.010,10

Lote : LOTE 13 - ELETRODOMÉSTICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Freezer 420 litros	UND	1	2.252,67	2.252,67
					2.252,67

Lote : LOTE 20 - VENTILADORES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ventilador de coluna turbo silêncio 40cm, 03 velocidades com 06 pás	UND	12	157,30	1.887,60
0002	Ventilador de mesa premium 40cm, 03 Velocidades com 06 pás	UND	12	133,29	1.599,48
0003	Ventilador de parede 60cm	UND	8	244,01	1.952,08
					5.439,16

Lote : LOTE 21 - BIBLIOCANTO/ESCADA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bibliocanto conjunto c/ 02 suportes em L para livros	CJ	100	43,37	4.337,00
					4.337,00

Lote : LOTE 25 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Estabilizador 1.000 wats de potência	UND	12	257,71	3.092,52
0002	Nobreak 1500 va	UND	5	954,53	4.772,65
					7.865,17

Lote : LOTE 26 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Braçadeira plástica média pct com 100 und	PCT	5	17,35	86,75
0002	Conector RJ45	UND	300	0,60	180,00
					266,75

Lote : LOTE 28 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cabo de dados SATA	UND	5	13,35	66,75
0002	Cabo de força SATA	UND	5	12,95	64,75
0003	Cabo de rede	M	610	1,00	610,00
0004	Cabo USB 2.0	UND	5	10,77	53,85
0005	Filtro de linha- 10 metros	UND	5	61,27	306,35
0006	Hub USB	UND	10	26,68	266,80
					1.368,50

Lote : LOTE 29 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cartucho de cilindro Brother DR3302 DCP8112/MFC8512dn compatível premium	UND	6	106,55	639,30
0002	Cartucho de Toner para Impressora Lexmark X264	UND	4	101,40	405,60
					1.044,90

Lote : LOTE 30 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA IX

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cartucho HP 901 color	UND	6	78,58	471,48
0002	Cartucho HP 901 preto	UND	10	51,90	519,00
0003	Pigmento black HP 110 plus 250 ml	UND	8	17,68	141,44
0004	Pigmento cyan HP 110 plus 250ml	UND	6	17,68	106,08
0005	Pigmento magenta HP 110 plus 250ml	UND	6	17,68	106,08
0006	Pigmento yellow HP 110 plus 250 ml	UND	6	17,68	106,08
					1.450,16

Lote : LOTE 33 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cilindro Brother DR3302 DCP8112/MFC8512dn compatível premium	UND	10	17,20	172,00
0002	Cilindro Samsung SCX 3405FW	UND	10	19,88	198,80
0003	Cilindro Samsung SCX4623F	UND	8	19,88	159,04
0004	Cilindro Brother DR2340 MFC-L2740 DW compatível premium	UND	2	25,21	50,42
					580,26

Lote : LOTE 34 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Computador (Processador Intel Core i5; Sistema Operacional Windows 10; Memória 8GB; HD 500GB; Monitor Led 21,5 polegadas; Mouse óptico USB; Teclado multimídia USB)	UND	5	2.666,88	13.334,40
0002	Notebook (Processador Intel Core i3; Leitor e gravador de CD/DVD; Tela LED 14 polegadas; Memória 4GB expansível; HD 1TB; Sistema Operacional Windows 10; Conexões HDMI e USB)	UND	5	2.386,71	11.933,55
0003	Computador (Processador Intel Core i3; Sistema Operacional Windows 10; Memória 8GB; HD 500GB; Monitor Led 21,5 polegadas; Mouse óptico USB; Teclado multimídia USB)	UND	7	2.600,17	18.201,19
					43.469,14

Lote : LOTE 36 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Drive de DVD SATA	UND	5	80,45	402,25
0002	Gravador de DVD	UND	5	93,27	466,35
					868,60

Lote : LOTE 37 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XVI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fonte ATX acima de 500wt real potência	UND	15	166,77	2.501,55
					2.501,55

Lote : LOTE 38 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XVII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	HD externo 1TB	UND	3	398,90	1.196,70
					1.196,70

Lote : LOTE 41 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Memória DDR III 4GB	UND	5	203,82	1.019,10
					1.019,10

Lote : LOTE 43 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fita para impressora de cheque CMI HC	UND	24	17,28	414,72
0002	Papel Inacet 120GR 96x66 pct c/ 250 folhas	PCT	5	86,78	433,90
					848,62

Lote : LOTE 45 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXIV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Placa mãe socket 1150	UND	2	389,56	779,12
0002	Placa mãe socket 1155	UND	2	345,81	691,62
0003	Placa mãe socket 775 para Core 2 Duo/Core 2 Quad	UND	2	386,88	773,76

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

2.244,50

Lote : LOTE 46 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Processador intel 1150	UND	2	600,36	1.200,72
0002	Processador intel 1155	UND	2	600,36	1.200,72
					2.401,44

Lote : LOTE 48 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXVII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Roteador wireles 1000mV	UND	15	424,17	6.362,55
0002	Switch 8 portas	UND	5	73,38	366,90
					6.729,45

Lote : LOTE 49 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXVIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Monitor LED 19,5 polegadas	UND	5	553,66	2.768,30
					2.768,30

Lote : LOTE 51 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Toner Brother DCP-8112DN	UND	8	106,55	852,40
0002	Toner Brother MFC- L 2740DW	UND	8	66,57	532,56
0003	Toner Brother MFC-8512 DN	UND	10	106,55	1.065,50
0004	Toner HP laser jet M1120 MFP	UND	5	53,25	266,25
0005	Toner Samsung SCX 3405FW compatível premium	UND	8	93,27	746,16
					3.462,87

Lote : LOTE 52 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXXI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Toner refil para Brother DCP-8112DN 1kg	UND	5	122,75	613,75
0002	Toner refil para Brother MFC- L2740 DW 1kg	UND	4	122,75	491,00
0003	Toner refil para Brother MFC-8512 DN 1kg	UND	6	122,75	736,50
0004	Toner refil para HP laserjet M1120 1kg	UND	3	100,06	300,18
0005	Toner refil para Impressora Samsung SCX3405FW 1Kg	UND	6	106,59	639,54
0006	Toner refil para Samsung SCX 4623F 1kg	UND	6	106,59	639,54
					3.420,51

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 124.575,79 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000
01	01	04.122.0003.2.002.0000	44905200
01	02	04.122.0004.2.003.0000	33903000
01	02	04.122.0004.2.003.0000	44905200
01	03	20.122.0011.2.007.0000	33903000
01	03	20.122.0011.2.007.0000	44905200
01	04	04.122.0015.2.010.0000	33903000
01	04	04.122.0015.2.010.0000	44905200
01	05	04.122.0004.2.013.0000	33903000
01	05	04.122.0004.2.013.0000	44905200
01	06	26.122.0029.2.015.0000	33903000
01	06	26.122.0029.2.015.0000	44905200
01	07	04.122.0088.2.016.0000	33903000
01	07	04.122.0088.2.016.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 30 de Maio de 2019.

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral
CONTRATANTE

.....
Emanuel Félix Apolonio
MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Laudemir Calixto da S. Alves CPF 856.276.743-34
2) Ygor de Menezes e Bezerra CPF 961.214.913-53